



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.415 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“REGULAMENTA O ARTIGO 304 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº001/05 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O valor unitário para atualização monetária dos débitos municipais, corresponde á R\$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos), para o exercício de 2.019, com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, anualmente.

Art. 2º As despesas da execução do presente decreto correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto nº 1.272/2017.

Miracatu, 20 de dezembro de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativo

Este Decreto encontra-se publicado na íntegra no Mural do Paço Municipal.